



CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

Ata da septuagésima sétima (77ª) Sessão
Ordinária da Legislação 2021/2024,
segunda Sessão Legislativa (2022),
ocorrida no dia 21 de setembro de 2022.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, no Plenário João Paulo II, da Câmara Municipal de Viana, reuniram-se os senhores Vereadores em Sessão Ordinária. Mesa Diretora composta por: Jollson Broedel (Presidente), Ver. Aldemiro Zekel (Vice-presidente) e Ver. Valdemir Souza Pereira (Primeiro-secretário). Em abertura dos trabalhos, o Presidente solicitou ao primeiro-secretário que efetuasse a chamada dos demais vereadores. A ela responderam: Abel Mariano, Aldemiro Zekel (Lrinho), Edilson Endlich, Jollson Broedel, Luiz Leonor Z. Lube, Gilmar José Mariano, Solivan Abel Thomas, Valdemir Souza Pereira (Ademir Pereira), Wantuil Schultz, Waldelir Gonçalves, com apenas uma ausência em plenário, estando justificadamente ausente o vereador Wesley Pereira Pires, que estava nessa ocasião em um velório. Havendo *quórum* regimental, após leitura de trecho bíblico e execução do Hino Nacional e do Hino de Viana, foi dada por aberta a presente Sessão Ordinária. Ato contínuo, passou-se para o PEQUENO EXPEDIENTE, ocasião em que foi informado aos senhores Vereadores que as Atas das 75ª (septuagésima quinta) e 76ª (septuagésima sexta) Sessões Ordinárias serão lidas em outra oportunidade. A seguir, o Primeiro-secretário, atendendo à solicitação do Presidente, efetuou a **leitura dos expedientes**, de que constaram os seguintes: **Moções de Aplauso: Moção de Aplauso nº 18/2022**, de autoria do Vereador Gilmar José Mariano em homenagem ao Senhor Augusto Vidal, pela conquista da Medalha de Prata na modalidade "Bocha", nos Jogos Paraolímpicos Escolares, ocorrido no dia 09 de setembro de 2022. **Indicações: Indicação do Vereador Abel Mariano – PSD de nº 044/2022**, solicitando para as ruas e bairros de Viana: troca de braço de lâmpada e instalação de lâmpadas LED. **Indicações do Vereador Edilson José Endlich – PODEMOS, de nºs 229 a 236/2022**, solicitando para as ruas e bairros de Viana: reposição de tampa de bueiro, conserto de vazamento de esgoto, pavimentação e limpeza de rua, e troca de lâmpada. **Indicações do Vereador Luiz Leonor Lube - MDB, de nºs 280 a 286/2022**, solicitando para as ruas e bairros de Viana: reposição de tampa de bueiro, pavimentação e construção de escada.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenária "João Paulo II"

desobstrução de bueiro, pavimentação e recuperação de meio-fio, aquisição de caixa coletora de lixo e tapagem de buracos. **Indicações do Vereador Wesley Pereira Pires - PSC, de nºs 211 a 214/2022**, solicitando para as ruas e bairros de Viana: capina e limpeza, reparo e desobstrução de bueiro, reparo de quebra-molas e tapagem de buracos. **Ofícios da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV: Ofício nº 321/2022**, comunicando o período de gozo de férias do Chefe do Poder Executivo. **Ofício nº. 335/2022**, solicitando autorização para afastamento do Chefe do Poder Executivo em missão oficial a Portugal. **INFORMAÇÃO:** foi informado aos Senhores Vereadores que a Moção de Aplauso nº 18/2022, de autoria do Vereador Gilmar José Mariano, já foi encaminhada para a Comissão de Justiça e Redação, posto que será deliberada na presente sessão. **DESPACHO:** 1. O presidente encaminhou o Ofício nº 335/2022, de autoria do Prefeito, solicitando autorização para afastamento em missão no exterior, à Consultoria Jurídica e Procuradoria para as providências cabíveis. 2. Restaram incluídos na presente Ordem do Dia, para deliberação, os Projetos de Decreto Legislativo nº 05, 06, 07 e 08/2022, da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, sobre os Pareceres Prévio TC-011/2018, TC-038/2014, TC-049-2012 e TC-049/2010 do Tribunal de Contas alusivo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Viana – Exercícios de 2012, 2011, 2010 e 2009, respectivamente. 3. Incluiu-se também na presente Ordem do Dia para deliberação a Moção de Aplauso nº 18/2022, de autoria do Vereador Gilmar José Mariano. Ato contínuo, passou-se para o **GRANDE EXPEDIENTE**, no qual os Senhores Vereadores puderam se pronunciar. De início, o vereador Wantull Schultz que agradeceu ao Prefeito por ter sancionado e publicado o Projeto de Lei nº 3.246/2022, de sua autoria, que incentiva a doação de cabelo às pessoas com câncer. Ato contínuo, foi concedida a palavra ao vereador Ademir Pereira que celebrou a presença dos representantes dos agentes de saúde, registrando a importância da união da categoria; por outro lado, ressaltou a chegada das eleições, manifestando-se, mais uma vez, pela importância de eleger um candidato que seja de Viana como representante na Assembleia Legislativa e também no Congresso Nacional. Por sua vez, pronunciou-se o vereador presidente Jollson Broedel, agradecendo a seus pares pelo apoio que têm dado a pautas que envolvam benefícios aos servidores municipais. Ressaltou que, embora exista um trâmite previsto pelo regimento da Casa para que os projetos tramitem, registrando que no dia início do mês de setembro foram protocolados



CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

projetos de lei para adequação do piso dos agentes de endemia e reajuste para os professores, tais projetos tiveram total prioridade, justamente pelo entendimento de que os servidores têm notória importância para os munícipes vianenses. Encerrado o Grande Expediente, após solicitação do Presidente, foi feita a chamada dos demais Edis em cumprimento ao disposto no art. 132 do Regimento Interno, tendo sido constatada a existência do *quórum*, com apenas uma ausência em Plenário. Após a chamada dos Vereadores pelo 1º Secretário, iniciou-se, então, a deliberação da pauta da ORDEM DO DIA, previamente publicada no *site* da Câmara, da qual constaram os seguintes itens: **1. Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Viana – Parecer Prévio do TCEES - Proposição com prazo de deliberação: 1.1. PARECER PRÉVIO TC-011/2018 – Plenário – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Viana – Exercício de 2012 – Processos TC-03245/2013-7 e 00380/2013-6 – de responsabilidade de Ângela Maria Sias. INFORMAÇÃO: 1. O presidente informou aos Senhores Vereadores, na forma do art. 283, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana, que a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas concluiu seu parecer pela APROVAÇÃO das Contas da Prefeitura Municipal de Viana – Exercício de 2012 – de responsabilidade de Ângela Maria Sias e, por conseguinte, REJEIÇÃO ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas TC-011/2018 – Plenário. 2. Esclareceu-se que, na forma do art. 23, XII, da Lei Orgânica do Município de Viana, o parecer deixará de prevalecer pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal. 3. A deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2022 será tomada por votação aberta e nominal, conforme disposto no art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 17 de setembro de 2018, combinado com o art. 228 do Regimento Interno. 4. O art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 17 de setembro de 2018, acrescentou o art. 26-A, com a seguinte redação: "Art. 26-A Todas as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por voto aberto." 5. Conforme art. 25, III do Regimento Interno, o Presidente votará quando a matéria depender de quórum igual ou superior a 2/3 (dois terços). 6. O art. 285 do Regimento Interno estabelece que a deliberação da tomada de contas do Prefeito é realizada em uma única discussão. Feitos esses esclarecimentos, passou-se, então, à deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2022. Isso posto, passou-se à discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2022, que recomendou a APROVAÇÃO das Contas da Prefeitura Municipal de Viana – Exercício de 2012 – de responsabilidade**

Thomaz



CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de Ângela Maria Sias e, por conseguinte, **REJEIÇÃO** ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas TC-011/2018 – Plenário. Logo após a **discussão única**, passou-se à votação. Para tanto, o Presidente solicitou que o 1º Secretário procedesse à chamada dos senhores Vereadores, para que, após o seu nome, se manifestassem por **SIM**, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2022, que recomendou a **APROVAÇÃO** das Contas da Prefeitura Municipal de Viana – Exercício de 2012 – de responsabilidade de Ângela Maria Sias e, por conseguinte, **REJEIÇÃO** ao Parecer Prévio TC-011/2018 – Plenário, e **NÃO**, pela manutenção. Nesse contexto, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2022 foi APROVADO por dez votos "SIM" contra zero votos "NÃO"**, considerando uma ausência em plenário, e, portanto, restou **REJEITADO** o Parecer Prévio TC-011/2018 – Plenário.

1.2. PARECER PRÉVIO TC-038/2014 – Plenário – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Viana – Exercício de 2011 – Processo TC-2467/2012.

1. O presidente informou aos Senhores Vereadores, na forma do art. 283, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana, que a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas concluiu seu parecer pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Viana – Exercício de 2011, de responsabilidade de Ângela Maria Sias, em conformidade com o Parecer Prévio **TC-038/2014 – Plenário**, na forma do **Projeto de Decreto legislativo nº 06/2022**.

2. Na forma do art. 23, XII, da Lei Orgânica do Município de Viana, o parecer do Tribunal de Contas/ES deixará de prevalecer pelo quórum de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara Municipal.

3. A deliberação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2022** será tomada por **votação aberta e nominal**, conforme disposto no art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 17 de setembro de 2018, combinado com o art. 228 do Regimento Interno.

4. O art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 17 de setembro de 2018, acrescentou o art. 26-A, com a seguinte redação: "Art. 26-A Todas as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por voto aberto."

5. Conforme art. 25, III, do Regimento Interno, o Presidente votará quando a matéria depender de quórum igual ou superior a 2/3 (dois terços).

6. O art. 285 do Regimento Interno estabelece que a deliberação da tomada de contas do Prefeito é realizada em uma única discussão. Feitos esses esclarecimentos, passou-se à deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2022. Isso posto, passou-se à discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2022, que recomendou a **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas da Prefeitura



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Municipal de Viana – Exercício de 2011, de responsabilidade de Ângela Maria Sias, em conformidade Parecer Prévio **TC-038/2014 – Plenário** na forma do **Projeto de Decreto legislativo nº 06/2022**. Logo após a **discussão única**, passou-se à votação. Para tanto, o Presidente solicitou que o 1º Secretário procedesse à chamada dos senhores Vereadores, para que, após o seu nome, se manifestassem por **SIM**, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2022, que recomendou a **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Viana – Exercício de 2011, de responsabilidade de Ângela Maria Sias, em conformidade Parecer Prévio **TC-038/2014 – Plenário** e, **NÃO**, pela rejeição. Nesse contexto, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2022 foi APROVADO por dez votos "SIM" contra zero votos "NÃO"**, considerando uma ausência em plenário.

1.3. PARECER PRÉVIO TC-049/2012 - Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Viana – Exercício de 2010 – Processo TC-2185/2011. **1.** O presidente informou aos Senhores Vereadores, na forma do art. 283, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana, que a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas concluiu seu parecer pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Viana – Exercício de 2010, de responsabilidade de Ângela Maria Sias, em conformidade Parecer Prévio **TC-049/2012**, na forma do **Projeto de Decreto legislativo nº 07/2022**. **2.** Na forma do art. 23, XII, da Lei Orgânica do Município de Viana, o parecer do Tribunal de Contas/ES, deixará de prevalecer pelo quórum de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara Municipal. **3.** A deliberação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2022**, será tomada por **votação aberta e nominal**, conforme disposto no art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 17 de setembro de 2018, combinado com o art. 228 do Regimento Interno. **4.** O art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 17 de setembro de 2018, acrescentou o art. 26-A, com a seguinte redação: "Art. 26-A Todas as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por voto aberto." **5.** Conforme art. 25, III do Regimento Interno, o Presidente votará quando a matéria depender de quórum igual ou superior a 2/3 (dois terços). **6.** O art. 285 do Regimento Interno, estabelece que a deliberação da tomada de contas do Prefeito é realizada em uma única discussão. Feitos esses esclarecimentos, passou-se à deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2022. Imediatamente após, passou-se à discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2022, que recomendou a **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Viana – Exercício de 2010, de



CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

responsabilidade de Ângela Maria Sias, em conformidade Parecer Prévio **TC-049/2012**. Finda a **discussão única**, passou-se à votação, momento em que o Presidente solicitou que o 1º Secretário procedesse à chamada dos senhores Vereadores, para que, após o seu nome, se manifestassem por **SIM**, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2022, que recomendou a **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Viana – Exercício de 2010, de responsabilidade de Ângela Maria Sias, em conformidade Parecer Prévio **TC-049/2012** e, **NÃO**, pela rejeição. Nesse contexto, o Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2022 foi **APROVADO** por dez votos "**SIM**" contra zero votos "**NÃO**", considerando uma ausência em plenário. **1.4. PARECER PRÉVIO TC-086/2010** – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Viana – Exercício de 2009 – Processo TC-2648/2010. 1. O presidente informou aos Senhores Vereadores, na forma do art. 283, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana, que a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, concluiu seu parecer pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Viana – Exercício de 2009, de responsabilidade de Ângela Maria Sias, em conformidade Parecer Prévio **TC-086/2010**. 2. Na forma do art. 23, XII, da Lei Orgânica do Município de Viana, o parecer do Tribunal de Contas/ES deixará de prevalecer pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal. 3. A deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2022 será tomada por **votação aberta e nominal**, conforme disposto no art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 17 de setembro de 2018, combinado com o art. 228 do Regimento Interno. 4. O art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 17 de setembro de 2018, acrescentou o art. 26-A, com a seguinte redação: "Art. 26-A Todas as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por voto aberto." 5. Conforme art. 25, III do Regimento Interno, o Presidente votará quando a matéria depender de quórum igual ou superior a 2/3 (dois terços). 6. O art. 285 do Regimento Interno, estabelece que a deliberação da tomada de contas do Prefeito é realizada em uma única discussão. Feitos esses esclarecimentos, passou-se à deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2022. Nesse momento, pediu a palavra o vereador Gilmar Mariano, esclarecendo que as comissões já se debruçaram sobre as contas da ex-prefeita, razão pela qual não estão sendo feitos tantos pronunciamentos sobre o tema, já amplamente debatido na Casa de Leis em momentos anteriores. Encerrada a **discussão única**, passou-se à votação, ocasião em que o Presidente

10

Thomas

Wolff

4

Wolff



CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

solicitou que o 1º Secretário procedesse a chamada dos senhores Vereadores, para que, após o seu nome, se manifestassem por **SIM**, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2022, que recomendou a **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Viana – Exercício de 2009, de responsabilidade de Ângela Maria Sias, em conformidade Parecer Prévio **TC-086/2010** e, **NÃO**, pela rejeição. Nesse contexto, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2022 foi APROVADO por dez votos "SIM" contra zero votos "NÃO"**, considerando uma ausência em plenário. Nesse momento, o presidente **resumiu as deliberações ocorridas até então**, no seguinte sentido: Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2022, relativo ao ano de 2012, foi aprovado por 10 (dez) votos a zero, portanto foi **rejeitado** o Parecer Prévio TC-011/2018. Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2022, referente ao ano de 2011, também foi aprovado por 10 (dez) votos a zero, portanto **mantido** o Parecer do Tribunal de Contas. Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2022, referente ao ano de 2010, também foi aprovado por 10 (dez) votos a zero, portanto **mantido** o Parecer do Tribunal de Contas. Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2022, referente ao ano de 2009, também foi aprovado por 10 (dez) votos a zero, portanto **mantido** o Parecer do Tribunal de Contas. **2. Proposição da Prefeitura Municipal – Tramitação Ordinária – 2ª Discussão e Votação: 1.1. PROJETO DE LEI nº 35/2022**, que reajusta o vencimento básico dos cargos dos profissionais do magistério do município e dá outras providências. Passou-se à 2ª discussão, momento em que o vereador Solivan Abel Thomas ressaltou que é presidente da Comissão de Finanças, sendo favorável ao projeto ora em discussão. Por seu turno, o vereador Gilmar Mariano, líder de governo, diz que possui muita alegria de poder votar projetos como esse, que é muito positivo aos servidores, possibilitando a sua valorização, de modo que requer a seus pares a aprovação do projeto. Por fim, o vereador Jolison Broedel esclareceu, em relação aos aposentados, que de acordo com a lei, estes também receberão o reajuste de forma retroativa. Finda a 2ª discussão, procedeu-se à votação do **Projeto de Lei nº 35/2022, o qual foi APROVADO por 09 (nove) votos a zero**. **1.2. PROJETO DE LEI nº 36/2022**, que altera a tabela de vencimentos dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias constante do Grupo II, do Anexo III, da Lei nº 3.073, de 26 de dezembro de 2019. Passou-se à 2ª discussão, ocasião em que o vereador Gilmar Mariano ressaltou todo o trabalho que foi feito para que se chegasse à proposição do piso para a categoria dos agentes de

4



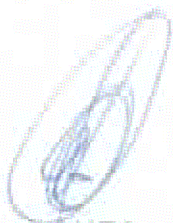
**CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Plenário "João Paulo II"

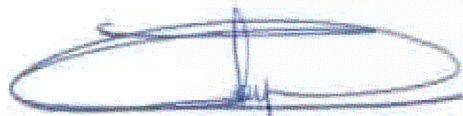
endemia, de modo que requer a seus pares a aprovação do projeto. Por seu turno, o vereador Ademir Pereira manifestou-se no sentido da importância desses agentes quanto à vacinação da população do município, parabenizando-os. Ademais, o vereador Aldemiro Zekel, o Lirinho, registrou o quanto acompanha a atividade dos agentes de endemia, vendo de perto o grande trabalho prestado ao Município, consignando, pois, que não poderia deixar de se manifestar por sua aprovação. Por fim, o vereador Joilson Broedel ressaltou o empenho de todos os vereadores componentes das Comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Tomada de Contas e de Saúde e Educação, que possibilitou a votação dos projetos nesta data de hoje. Finda a 2ª discussão, procedeu-se à votação do **Projeto de Lei nº 36/2022**, o qual foi **APROVADO** por **09 (nove) votos a zero**. **3. Proposição da Câmara Municipal – Tramitação Ordinária – Discussão Única e Votação: 3.1. MOÇÃO DE APLAUSO nº 18/2022**, de autoria do Vereador Gilmar José Mariano, destinada ao atleta João Augusto Vidal, pela conquista da Medalha de Prata na modalidade "Bocha", nos Jogos Olímpicos Escolares que aconteceram no dia 09 de setembro de 2022, em São Paulo. Em discussão única, pediu a palavra o vereador Gilmar Mariano, proponente, o qual defendeu a aprovação da Moção de sua autoria, ressaltando a importância de prestigiar um aluno da rede municipal de Viana. Finda a discussão única, a **Moção de Aplauso nº 18/2022** foi **APROVADA** por **09 (nove) votos a zero**. **DESPACHO:** A Assistência Legislativa para providenciar os autógrafos de lei, publicação dos decretos legislativos e comunicação ao Tribunal de Contas e, ainda, providências quanto à moção de aplauso. Nada mais havendo para ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a presente Ordem do Dia, bem como a presente Sessão Ordinária.


JOILSON BROEDEL

Presidente

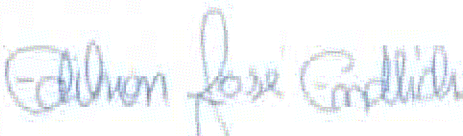

VALDEMIR SOUZA PEREIRA

Primeiro-Secretário



Thomas




Gilmar José Mariano
Walter Zekel



17/09/2022